

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o tempo de tolerância mínimo para estacionamento de veículos em Shopping Centers no município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica estabelecido em 20 (vinte) minutos o tempo mínimo de tolerância para clientes estacionarem seus veículos nos shoppings centers que cobrem por esse serviço.

Parágrafo único. Caso o estacionamento tenha sistema de cancelas automatizadas, a liberação por tolerância deve ser feita automaticamente, sem a necessidade de qualquer validação do tíquete em outras cancelas ou com colaboradores do estacionamento.

Art. 2º . Os shoppings centers terão 30 dias para se adequar as determinações desta Lei.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta do Projeto de Lei visa defender o consumidor cuiabano da constante diminuição de tempo de tolerância para o estacionamento de veículos em shoppings centers.

Lembro que anos atrás, o tempo de tolerância para o consumidor era de 20 minutos, depois baixou o tempo para 15 minutos, e agora, na maioria dos shoppings centers, a tolerância diminuiu para apenas 10 minutos, conquanto os preços para estacionar têm a cada ano subido muito acima da inflação.

Existem shoppings centers, que com o prazo estabelecido de tolerância de apenas 10 minutos, o consumidor acaba sendo penalizado duramente no bolso, pois ao deixar seu veículo estacionado por apenas 11 minutos, é cobrado o valor de R\$ 17,00. Um absurdo! Uma cobrança draconiana!

Precisamos levantar esse debate para buscar tipificar em lei tempo de tolerância, caso contrário, em pouco tempo não teremos mais nenhum tempo de tolerância para que o consumidor possa estacionar de forma gratuita nos shoppings da nossa cidade.

Caso não seja tomada uma medida, certamente, a maioria dos shoppings centers poderá cobrar em futuro próximo valor absurdo de estacionamento sem que seja concedido ao consumidor nenhum tempo de tolerância para estacionar o seu veículo.

Portanto, essa Lei que hora apresento a Vossas Excelências tem o sentido de proteger efetivamente o consumidor, instituindo o tempo de tolerância de 20 minutos em estabelecimentos em shoppings centers, que tem grande movimento de veículos, onde é auferido grandes lucros para essas empresas.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Sendo assim, e com o único intuito de fazer justiça na cobrança de estacionamento em shoppings centers, peço o apoio de todos os vereadores e vereadores na aprovação deste importante projeto de lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de março de 2025

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350030003600300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

